



LEI N.º 2 4 5 6
(19 DE SETEMBRO DE 1994)

Dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
1. ADRIANO FELICIANO NETO	I.P.T.U./ 1990 e 1993
2. ALVARO CARDOSO	I.P.T.U./1993
3. ALVINA PINTO DE SOUZA	Taxa de Licença/1993
4. WAGNER BOTONI	I.P.T.U./1993
5. JOSÉ FACKRI	I.P.T.U./1993
6. MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA	Contribuição de Melhoria/1992
7. OLIMPIA PIRES CARDOSO/ESPÓLIO	I.P.T.U./1993
8. JOSÉ BENEDITO FERREIRA	I.P.T.U./1990, 1992 e 1993
9. MARIA DE OLIVEIRA SILVA	I.P.T.U./1993

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Setembro de 1994.~~

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

na/nd/vam